PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Altera a redação do art. 14º da Lei nº 1.520, de 07 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a política Municipal de Turismo, Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.".

A Câmara Municipal de Carmo da Mata decreta:

Art. 1º. O artigo 14º da Lei Municipal nº 1.520., de 07 de Abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

I - Programas de promoção, das atividades e empreendimentos turísticos, melhoria da infraestrutura, proteção e recuperação turística;

II – Realização de atividades e eventos culturais e que promovam o turismo no município;

III – Financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;

IV- Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;

V- Programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional ou internacional;

VI – Desenvolvimento e divulgação de pesquisa de interesse turístico para o município;

VII – Contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;

VIII- Custeio de eventos turísticos do Município de Carmo da Mata;

IX – Aquisição de bens móveis ou imóveis, material permanente e de consumo, destinados a instalação ou desenvolvimento de atividades turísticas;

X – Custeio de despesas de viagens dos Integrantes do Sistema Municipal do Turismo de Carmo da Mata;

XI – Custeio de participação societária do Município de Carmo da Mata na Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes ou em entidade nacional ou internacional da qual o Município possa vir a fazer parte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, ___ de _____ de 2025.

MONICA BORGES DE SOUSA:56700202604
Assinado de forma digital por MONICA BORGES DE SOUSA:56700202604
Dados: 2025.10.22 15:56:46 -03'00'

Mônica Borges de Sousa
Prefeita Municipal